



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU

RESOLUÇÃO Nº 07/2028, 10 DE MARÇO DE 2028

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU/CE, no exercício das suas competências e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e nº 8142/90, pela Lei Municipal nº 2.211, de 04 de abril de 2025.

CONSIDERANDO as prerrogativas da política de saúde, a Constituição Federal de 1988 que prevê a saúde como direito de todos e dever do estado conforme Lei nº 8080/1990;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispões sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as legislações vigentes como a Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado; A Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) organiza o funcionamento do Sistema Único de Saúde, definindo como devem ser planejadas e executadas as ações de saúde; A Lei nº 8.142/1990 garante a participação da população na gestão da saúde, por meio dos conselhos e conferências de saúde, e regula o financiamento do SUS.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU

CONSIDERANDO o Plano Plurianual de Saúde enquanto instrumento de planejamento do governo que define as diretrizes, objetivos e metas da área da saúde para um período de quatro anos. Ele orienta como serão organizadas as ações, programas e investimentos na saúde pública, buscando melhorar os serviços oferecidos à população.

CONSIDERANDO a necessidade de instrumento de planejamento que possa detalhar, a cada ano, as ações que serão realizadas na área da saúde, as Programações Anuais de Saúde (PAS), vão funcionar como um desdobramento do Plano de Saúde, que tem duração de quatro anos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Paracuru, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Programações Anuais de Saúde referente aos anos de 2026 a 2029.

Art. 2º Fica deliberado que as Programações serão reavaliadas anualmente, conforme o ano em exercício, com o objetivo de promover discussão, atualização ou confirmação da programação previamente apresentada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracuru, 10 de março de 2026

Kelvia Karla de Oliveira Moreira
Kelvia Karla de Oliveira Moreira

Presidenta



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIA MARTA MARTINS DE SOUSA DAMASC
Data: 18/03/2026 09:09:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Antônia Marta Martins de Sousa Damasceno
Vice-Presidente

Andréa Marta Freitas Guimarães Crisóstomo

Secretário-geral

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA MARTA FREITAS GUIMARAES CRISOSTO
Data: 18/03/2026 16:14:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mayara Barroso Neri

Secretária adjunta

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYARA BARROSO NERI
Data: 18/03/2026 19:58:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Homologamos a Resolução CMS de Paracuru aos 10 de março de 2026 em conformidade com o item XII da quarta diretriz da Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 28 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Saúde.

Loide Chrystine Peixoto Landim
Secretária de Saúde